



NONAGON
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO MIGUEL

STARTUP VIRTUAL

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



eubic
certified by ebn



CONCEITO

A Incubadora Go-ON (NONAGON - Parque de Ciência e Tecnologia de S Miguel) visa facilitar, através de um conjunto de serviços de apoio (diretamente ou através de parcerias estabelecidas), o desenvolvimento sustentado das ideias de negócios de startups.

Tem como objetivo, ainda, a promoção da interação entre o meio empresarial e as instituições de ensino e de investigação e desenvolvimento, assim como o contato com investidores (Capital de Risco, Capital Semente e *Business Angels*, ou outras formas de financiamento), com vista a usufruir de vantagens, sinergias e complementaridade que daí decorrem.

A Associação NONAGON considera relevante a disponibilização de serviços de incubação virtual doravante designados apenas STARTUP Virtual, estendendo a sua oferta aos empreendedores que, estando ou não localizados/instalados fisicamente no mercado regional, podem usufruir de apoios e serviços diversificados, de forma virtual, com uma estrutura de custos reduzida.

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa definir todos os procedimentos de funcionamento da STARTUP Virtual, desde os processos de candidatura, de seleção e de incubação, passando pela identificação e caracterização da localização das instalações da Incubadora e obrigações de ambas as partes.

ARTIGO 2.º

Público-alvo e Requisitos de Admissão

Podem ser candidatos à STARTUP Virtual pessoas singulares (ENI) e coletivas, cuja abertura de atividade ou constituição de empresa, respetivamente, não ultrapasse os 3 anos contados da data da manifestação de interesse e que se encontrem no processo de desenvolvimento sustentado das suas ideias de negócio nas seguintes áreas:

- a) Investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
- b) Científicas e tecnológicas consideradas prioritárias no contexto do NONAGON, tais como as Tecnologias da Informação e Comunicação, e áreas científicas e tecnológicas consideradas complementares, nomeadamente a Aeronáutica, Agroindústria, Ambiente, Eletrónica,



- Biotecnologia e Ciências da Saúde, Comunicação e Media, Economia do Mar, Eficiência Energética, Indústrias Criativas, Turismo;
- c) De base científica e/ou tecnológica, de apoio ao tecido produtivo;
 - d) Ensino e formação de recursos humanos nas áreas científicas e tecnológicas mencionadas na alínea b);
 - e) Promoção e difusão da ciência, tecnologia e inovação,
 - f) Outras atividades consideradas de suporte direto, devidamente justificadas, às áreas descritas nas alíneas anteriores.

ARTIGO 3.º

Processo de Incubação

1. A STARTUP Virtual decorre num prazo máximo de 42 meses a contar da data de outorga, em três momentos distintos e complementares:
 - a) Incubação (18 meses) destinada a conceção tecnológica do produto e/ou serviço;
 - b) Desenvolvimento empresarial (24 meses), destinado ao ganho de escala e internacionalização.
 - c) Os candidatos que não tenham constituído empresa ou aberto atividade (ENI) podem ainda beneficiar, de forma gratuita, de apoio por um período de 6 meses, no processo de descoberta e validação do cliente - pré-incubação.

ARTIGO 4.º

Obrigações NONAGON

1. Incumbe ao NONAGON prover aos beneficiários da STARTUP Virtual os seguintes serviços:
 - a) Serviços gerais:
 - i. Utilização da morada do parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel para efeitos de sede social e endereço postal;
 - ii. Receção de correio;
 - iii. Atendimento telefónico e registo e reporte de mensagens;
 - iv. Usufruto das áreas comuns, como sendo copas;
 - b) Acesso a espaços físicos:
 - i. Utilização do Espaço Cowork, em regime de *hot desking*, (sujeito a disponibilidade);
 - ii. Acesso a salas de reunião, sujeito a disponibilidade e mediante marcação, conforme regulamento aplicável.
 - c) Serviços Avançados:



- i. Acesso a eventos, seminários, workshops, conferências e ações de formação de curta duração;
 - ii. Acesso a rede de *mentoring* especializada;
 - iii. Promoção de contato com investidores e entidades do Parque;
 - iv. Acesso a redes de contatos já implementadas.
2. Estão excluídos dos serviços de apoio serviços técnicos especializados, nomeadamente a elaboração de planos de negócios e estudos de viabilidade económica tendentes à preparação e instrução de candidaturas a sistemas de incentivos, estudos de mercados e pareceres de natureza económica.
3. No que concerne ao acesso aos espaços físicos está excluída a possibilidade de usufruto em permanência de um espaço de incubação, para além das necessidades pontuais identificadas na alínea b) deste artigo.
4. O NONAGON compromete-se ainda a conservar e proteger todas as informações com carácter confidencial que lhe são fornecidas pelos empreendedores no âmbito do projeto a desenvolver;

ARTIGO 5.º

Obrigações Beneficiário

O beneficiário de STARTUP Virtual propõe-se exercer a sua atividade no NONAGON de acordo com os condicionamentos inerentes às características associadas às dinâmicas dos Parques de Ciência e Tecnologia, obrigando-se, designadamente,

- a) Cumprir, na íntegra, as obrigações decorrentes do contrato e do presente regulamento, incluindo as alterações que forem neste introduzidas;
- b) Empregar os melhores esforços para o desenvolvimento do projeto candidatado;
- c) Disponibilizar-se a participar ativamente nos eventos organizados pela Incubadora, nomeadamente eventos formativos, ações junto de investidores e outras entidades do Parque e de divulgação da própria incubadora;
- d) Pagar mensal e pontualmente a remuneração mensal devida;



- e) Fornecer até ao dia útil imediatamente posterior a 29 de junho de cada ano, o Relatório e Contas referente ao exercício económico anterior;
- f) Fornecer toda a informação solicitada pelo NONAGON com as finalidades exclusivas de avaliação do progresso do projeto e tratamento estatístico agregado.

ARTIGO 6.º

Candidatura

1. A candidatura é submetida eletronicamente, através de formulário próprio que será disponibilizado após envio de manifestação de interesse para incubadora@nonagon.pt, indicando a que fase se candidata (pré-incubação ou incubação).
2. A fase de pré-incubação, pela sua natureza, dispensa a apresentação de documentos de candidatura, para além da manifestação de interesse.
3. Fazem parte da candidatura à fase de incubação:
 - a) Formulário de candidatura eletrónico devidamente preenchido;
 - b) Certidão permanente comercial, caso o candidato seja pessoa coletiva;
 - c) Declaração de início/alteração de atividade, caso o candidato seja ENI;
 - d) Currículo(s) do(s) candidato(s) e equipa técnica a afetar ao projeto, elaborado(s) com descrição pormenorizada da atividade desenvolvida, dos principais projetos realizados e projetos em curso e com menção aos tempos de dedicação/afetação ao projeto de todos os elementos da equipa;
 - e) Plano de negócios ou na sua ausência *Business Model Canvas* completo;
 - f) Registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa formada;
 - g) Certidão de Finanças e Declaração da Segurança Social, comprovativas de situação regularizada perante o Estado.

ARTIGO 7.º

Critérios de Seleção

1. Na fase de pré-seleção das candidaturas à fase de incubação proceder-se-á à verificação dos seguintes pressupostos:
 - a) Cumprimento do predisposto no Código dos Contratos Públicos;



- b) Adequação da atividade a desenvolver com as atividades chave constantes do artigo 2º;
 - c) Entrega de outros elementos de candidatura, conforme artigo 6º.
2. Após a fase de pré-seleção, as candidaturas à fase de incubação serão analisadas com base em vários fatores, conforme Anexo I, e avaliadas pela comissão de análise nomeada para o efeito pelo Conselho de Administração, cujo resultado se expressa numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos).
3. Caso o candidato não forneça, no formulário de candidatura à fase de incubação, informações suficientes relativamente a um ou mais fatores, será avaliado com a pontuação mínima nesse(s) fator(es).

ARTIGO 8.º

CrITÉrios de Exclusão

1. Na fase de pré-seleção à fase de incubação serão excluídas as pessoas singulares ou coletivas que, conforme aplicável:
- a) Exerçam atividades produtivas utilizadoras de tecnologias poluentes;
 - b) Se encontrem em processo de insolvência;
 - c) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, por participação em atividade de uma organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - d) Não tenham a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social em Portugal;
 - e) Não se enquadrem nas áreas definidas no artigo 2º;
 - f) Não tenham entregue a documentação exigida no artigo 6º.
2. Na fase de análise e avaliação à fase de incubação, dos critérios definidos no artigo anterior são excluídas as candidaturas que não cumpram, com pelo menos, um dos seguintes critérios:
- a) Afetar/dedicar, pelo menos, um recurso humano a 100% ao projeto;
 - b) Apresentar um projeto considerado inovador, de acordo com o [Manual de Oslo](#) (4ª edição) da OCDE;



- c) Obter uma classificação final da candidatura mínima de 100 pontos.

ARTIGO 9.º

Notificação e celebração do contrato

A decisão de atribuição do direito de utilização dos serviços de STARTUP Virtual é notificada ao candidato no prazo máximo de 30 dias (em contínuo) a contar da receção da candidatura, que disporá de um prazo de 10 dias úteis, sob pena de caducidade da candidatura, para:

- a) Proceder à entrega de documentos e esclarecimentos adicionais solicitados pelo NONAGON, caso se aplique;
- b) Proceder à celebração do contrato de STARTUP Virtual.

ARTIGO 10.º

Remuneração e Pagamento

1. Os serviços de STARTUP Virtual, são disponibilizados em regime de contratos de Utilização de Serviços anuais, mediante o pagamento de 15 euros mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, exceto na pré-incubação virtual que é gratuita.
2. O valor referido no número anterior é faturado no primeiro dia útil do mês a que diz respeito e deve ser pago no prazo de 8 (oito) dias a contar da receção da fatura, mediante transferência bancária para a conta titulada pela ASSOCIAÇÃO NONAGON, com IBAN PT50.0033.0000.45419423270.05.
3. A falta de pagamento da remuneração mensal no prazo estabelecido no número anterior confere o direito ao NONAGON de cobrar juros de mora pelo atraso no pagamento, devendo os juros ser debitados.

ARTIGO 11.º

Resolução e cessação contratual

1. Serão consideradas automaticamente cessadas todas as obrigações e usufrutos dos serviços disponibilizados pelo NONAGON, quando verificada uma ou mais do que uma das seguintes condições:
 - a) Incumprimento do presente regulamento;
 - b) Falta de pagamento, conforme artigo 10.º;
 - c) Reiterada e injustificada ausência nos eventos organizados pela incubadora;
 - d) Evidência de ausência ou limitado esforço no desenvolvimento do projeto candidatado;



- e) Por iniciativa do contraente do serviço, devidamente justificada.
2. Para efeitos do n.º 1, o NONAGON comunicará por carta registada com aviso de receção ou por outro meio que considere conveniente a resolução dos contratos e a cessação dos serviços disponibilizados, produzindo todos os seus efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso ou de tal comunicação.

ARTIGO 12.º

Publicidade

Para fins publicitários, de promoção e de divulgação das atividades desenvolvidas na STARTUP Virtual o NONAGON poderá utilizar a marca ou designação social do cliente, abdicando este de eventual compensação ou indemnização pelo seu uso.

ARTIGO 13.º

Localização/ Sede da prestação de serviços

Para efeitos de utilização de sede social, considera-se a seguinte: Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel, Rua da Tecnologia K - Épsilon, nº2, 9560-421 freguesia de Rosário, concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, Açores.

ARTIGO 14.º

Disposições Finais

1. O NONAGON não é responsável, em situação alguma, pela atividade desenvolvida pelos contratantes e utilizadores dos serviços de STARTUP Virtual, cabendo-lhe apenas assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.
2. O NONAGON não pode ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos contratantes e utilizadores dos serviços de STARTUP Virtual perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
3. As atividades exercidas pelos contratantes e utilizadores dos serviços de STARTUP Virtual, devem estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade.
4. Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas na interpretação no presente regulamento são resolvidos pela administração do NONAGON.
5. Este regulamento está sujeito a revisões periódicas.



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

K1 - ENTREVISTA (presencial ou via digital)		
K1.A MOTIVAÇÃO, DETERMINAÇÃO E PERSISTÊNCIA		
<i>(Visa avaliar a forma como os desafios e tarefas em que acredita o candidato se relacionam com a auto motivação pelo projeto e a forma como o candidato se propõe a alcançar as metas definidas no projeto.)</i>	Muito satisfatório	5 pontos
	Satisfatório	3 pontos
	Nada satisfatório	0 pontos
K1.B GESTÃO DO RISCO		
<i>(Visa avaliar como se posiciona o candidato face aos riscos que identifica associados ao projeto)</i>	Muito satisfatório	5 pontos
	Satisfatório	3 pontos
	Nada satisfatório	0 pontos
K1.C AUTOCONFIANÇA		
<i>(Visa avaliar os motivos que estão na base da autoconfiança do candidato e que o fazem acreditar que os seus valores e competências garantirão o sucesso do seu projeto)</i>	Muito satisfatório	5 pontos
	Satisfatório	3 pontos
	Nada satisfatório	0 pontos
K1.D OTIMISMO		
<i>(Visa avaliar de que forma o candidato acredita nas possibilidades de desenvolvimento do projeto e de solucionar os problemas que lhe estão inerentes, de forma realista.)</i>	Muito satisfatório	5 pontos
	Satisfatório	3 pontos
	Nada satisfatório	0 pontos
K 2 - PROJETO CANDIDATO		
K2.A GRAU DE COMPETÊNCIA DA EQUIPA DO PROJETO		
Mais de 50% da equipa do projeto dispõe de competências adequadas e complementares, nomeadamente especializações, pós-graduação e especializações Nível 7 e 8 (EQF) nas áreas académicas necessárias ao desenvolvimento do projeto e /ou experiência na área superior a 5 anos		20 pontos
Mais de 50% da equipa dispõe de competências suficientes, nomeadamente nível 6 (EQF) ou equivalente nas áreas académicas necessárias ao desenvolvimento do projeto e /ou experiência na área entre 1 a 5 anos		10 pontos



A equipa do projeto não dispõe de competências formais necessárias ao desenvolvimento empresarial, mas possui até 1 ano de experiência na área 5 pontos

A equipa do projeto não dispõe de competências formais ou experiência necessárias ao desenvolvimento empresarial 0 pontos

K2.B DEDICAÇÃO AO PROJECTO

Toda a equipa alocada ao projeto a 100% 20 pontos

A maior parte da equipa alocada ao projeto a 100% 10 pontos

½ da equipa alocada ao projeto a 100% 5 pontos

Nenhum elemento da equipa alocado ao projeto a 100% 0 ponto

K2.C GRAU DE INOVAÇÃO DO PROJECTO

A oportunidade de negócio proposta é totalmente inovadora 20 pontos

A oportunidade de negócio proposta representa uma melhoria significativa em: produto/processo ou prática de marketing/organizacional 10 pontos

A oportunidade de negócio proposta não é inovadora 0 pontos

K2.D DIMENSÃO E CRESCIMENTO

Existe mercado para sustentar o crescimento do projeto, com poucos ou sem concorrentes 20 pontos

Existe mercado para sustentar o crescimento do projeto, com pequenos e fragmentados concorrentes 10 pontos

Existe mercado para sustentar o crescimento do projeto, com grandes concorrentes a dominarem o mercado 5 pontos

Não existe mercado para sustentar o crescimento 0 pontos

K2.E SEGMENTAÇÃO DE MERCADO E CLIENTE ALVO

Bem definida e cliente-alvo identificado 20 pontos

Bem definida e identificação de cliente alvo insuficiente 10 pontos

Insuficientemente definida e cliente alvo bem definido 5 pontos

Segmentação e cliente alvo insuficientemente definidos 0 pontos

**K2.F VANTAGEM COMPETITIVA DO PROJECTO**

A oportunidade de negócio não apresenta concorrentes na satisfação de uma necessidade atual	20 pontos
A oportunidade de negócio satisfaz melhor que a concorrência uma necessidade atual	10 pontos
A oportunidade de negócio satisfaz de forma similar que a concorrência uma necessidade atual	5 pontos
A oportunidade de negócio satisfaz de forma inferior que a concorrência uma necessidade atual	0 pontos

K2.G VANTAGENS E AMEAÇAS

A concorrência atual e ameaças futuras estão devidamente diagnosticadas	20 pontos
A concorrência atual está insuficientemente identificada, mas as ameaças futuras estão devidamente diagnosticadas	10 pontos
A concorrência atual está devidamente identificada, mas as ameaças futuras estão insuficientemente diagnosticadas	5 pontos
A concorrência atual e ameaças futuras estão insuficientemente diagnosticadas	0 pontos

K2.H MEIOS DE FINANCIAMENTO

O projeto reuniu 100% do financiamento necessário ao seu arranque e ao desenvolvimento da prova de conceito	20 pontos
O projeto a maior parte do financiamento necessário ao seu arranque e ao desenvolvimento da prova de conceito	10 pontos
O projeto algum financiamento necessário ao seu arranque e ao desenvolvimento da prova de conceito	5 pontos
O projeto não reuniu o financiamento necessário ao seu arranque e ao desenvolvimento da prova de conceito	0 pontos

K2.I VIABILIDADE DO PROJETO

A ideia de negócio é viável e apresenta poucas barreiras e desafios a enfrentar	20 pontos
A ideia de negócio é viável, mas apresenta muitas barreiras e desafios a enfrentar	10 pontos
A ideia de negócio não é viável	0 pontos



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

(Serviços ou equipamentos para além do previsto no artigo 4.º - Obrigações NONAGON)

Aluguer de Salas e Auditório

Salas	Área (m2)	Capacidade e Máxima ¹	Sala não Equipada			Sala Equipada (data-show e tela)			% Desconto Interno
			Preço/hora	Preço/meio-dia (4h)	Preço/dia (8h)	Preço/hora	Preço/meio-dia (4h)	Preço/dia (8h)	
Auditório TESARAC	490,5	260	-	220,00 €	435,00 €	-	-	-	50%
Explorer	30,69	12	8,50 €	30,00 €	55,00 €	9,00 €	35,00 €	60,00 €	20%
Apollo	30,69	12	8,50 €	30,00 €	55,00 €	9,00 €	35,00 €	60,00 €	20%
Viking	68,18	25 (U)	10,00 €	35,00 €	60,00 €	12,00 €	42,50 €	75,00 €	20%
Lunna	70,12	25 (U)	10,00 €	35,00 €	60,00 €	12,00 €	42,50 €	75,00 €	20%

¹ As capacidades máximas variam em função da disposição da sala.

Aluguer de Equipamentos e Serviços

Equipamentos e Serviços	Preços			Observações	% Desconto Interno
	Preço/hora	Preço/meio dia	Preço/dia		
Microfone fixo/móvel	2,00 €	8,00 €	16,00 €		25%
Data Show + Tela Branca + Ponteiro	2,00 €	8,00 €	12,00 €		25%
Televisão	2,00 €	8,00 €	16,00 €		25%
Computador	1,00 €	2,50 €	5,00 €	Até 15 computadores.	25%
Videoconferência	18,75 €	75,00 €	150,00 €		25%
Tradução Simultânea	Sob Consulta	Sob Consulta	Sob Consulta		25%
Assistência Técnica	30,00 €	120,00 €	240,00 €	Apenas em equipamentos do Nonagon. Acresce em 50% fora do horário de funcionamento e, em 150%, ao domingo.	25%

**Aluguer de outros equipamentos/serviços**

Equipamentos e Serviços	Preços	Observações
Flipchart	12,00 €	Por bloco
Impressão A4 - Preto/Branco	0,05 €/cada	
Impressão A4 - Cores	0,20 €/cada	
Impressão A3 - Preto/Branco	0,10 €/cada	
Impressão A3 - Cores	0,40 €/cada	
Púlpito	Gratuito	
Porta Bandeiras	Gratuito	
Alteração tardia da disposição de espaços	Acréscimo de 20% sobre o total de custos	
Limpeza dos espaços utilizados	10,00€/hora	Das 07:00 às 21:00
	15,00€/hora	Das 21:00 às 07:00
	20,00€/hora	Das 07:00 às 21:00 aos domingos e feriados
	30,00€/hora	Das 21:00 às 07:00 aos domingos e feriados
Receção, Vigilância e Segurança do Edifício	16,07€/hora	Das 06:00 às 21:00
	20,11€/hora	Das 21:00 às 06:00
	32,24€/hora	Das 06:00 às 21:00 em feriados
	36,23€/hora	Das 21:00 às 06:00 em feriados

Nota: A todos os valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.